

Diário do Legislativo de 27/03/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolô Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Ata da Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 9ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - 10ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

2.2 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA EM 25/3/2004

Presidência do Deputado Rêmolô Aloise

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolô Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Célio Moreira - Djalma Diniz - Doutor Viana - Fábio Avelar - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - José Henrique - Mauro Lobo - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Weliton Prado - Zé Maia.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Rêmolô Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 29, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 24/3/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.932; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.738; rejeição - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.914; votação secreta do veto ao § 3º do art. 2º; manutenção; votação secreta do veto ao art. 1º, ao art. 2º, exceto o § 3º, e aos arts. 3º ao 7º; rejeição - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os vetos às Proposições de Lei nºs 15.782 e 15.922, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite.

Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando a inversão da pauta desta reunião, de modo que os vetos às Proposições de Lei nºs 15.932, 15.738 e 15.914 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.932, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado no exercício de 2004. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos incisos 157, 492 e 579, todos do Anexo V, a que se refere o art. 11. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso XX, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo, "não". A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 41 Deputados; votou "não" 1 Deputado; houve 1 voto em branco. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.932. Oficie-se ao Governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.738, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 3º da Lei nº 11.666, de 9/12/94, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso XX, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão -

Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 2 Deputados, votaram "não" 42 Deputados. Está, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.738. À promulgação.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.914, que dispõe sobre a doação, por empresa pública ou privada, de mochila, pasta e material escolar à escola da rede pública estadual. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao § 3º do art. 2º e pela rejeição do veto aos demais dispositivos. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso XX, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação, o veto ao § 3º do art. 2º.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rogério Correia - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 32 Deputados; votaram "não" 13 Deputados; houve 1 voto em branco, totalizando 46 votos. Está, portanto, mantido o veto ao § 3º do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.914. Oficie-se ao Governador do Estado. Em votação, o veto ao art. 1º, ao art. 2º, exceto o § 3º, e aos arts. 3º a 7º.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados :

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Pastor George - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmololo Aloise - Rogério Correia - Sidinho do Ferrotaco - Weliton Prado.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 3 Deputados; votaram "não" 44 Deputados; houve 1 voto em branco. Está rejeitado o veto ao art. 1º, ao art. 2º, exceto o seu § 3º, e aos arts. 3º a 7º. À promulgação.

Fica, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.914, exceto o § 3º do art. 2º da referida proposição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 25, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 25/3/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Registro de presenças - Palavras do Sr. Presidente - Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.924; requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; votação secreta do veto, salvo destaque; rejeição; votação secreta do veto ao inciso I do art. 2º da proposição; manutenção - Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.902; rejeição - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmololo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, quero pedir a V. Exa. que interrompa a reunião para que possamos chegar a um acordo com a Liderança do Governo. Como os Líderes ainda não chegaram, a base está acéfala e V. Exa. não pode assumir formalmente essa direção, peço-lhe a interrupção desta reunião para fazermos um acordo com o Governo relativamente à votação dos vetos que estão em pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, em atenção à questão de ordem suscitada pelo Deputado Rogério Correia, vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Registro de Presenças

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, dos Deputados Federais Odair Cunha e Ivo José e, nas galerias, dos alunos da Escola Estadual Caio Albuquerque, de Nova Resende.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião os vetos às Proposições de Lei nºs 15.738, 15.914 e 15.932, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia, solicitando a inversão da pauta da reunião de modo que os vetos às Proposições de Lei nºs 15.924 e 15.902 sejam apreciados em 1º lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.924, que dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso XX, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. As Deputadas e os Deputados que desejarem manter o veto registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-lo, "não". A Presidência vai dar início ao processo de votação e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando votação destacada do inciso I do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.924. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Em votação, o veto, salvo destaque.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 43 Deputados. Não houve voto a favor. Está, portanto, rejeitado o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.924, salvo destaque. À promulgação.

Em votação, o veto ao inciso I do art. 2º da proposição.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - André Quintão - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Simões - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 39 Deputados, votou "não" 1 Deputado. Está mantido o veto ao inciso I do art. 2º da Proposição de Lei nº 15.924. Oficie-se ao Governador do Estado. Fica, portanto, rejeitado, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.924, exceto o inciso I do art. 2º da referida proposição.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 15.902, que altera a Lei nº 11.830, de 6/7/95, que cria o Fundo Estadual de Habitação - FEH - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A Presidência vai submeter a matéria à votação

pelo processo secreto, de conformidade com o art. 261, inciso XX, c/c os arts. 222 e 255, do Regimento Interno. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares. Em votação, o veto.

- Registram seus votos as seguintes Deputadas e os seguintes Deputados:

Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Simões - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Luiz Fernando Faria - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauri Torres - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Ricardo Duarte - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

O Sr. Presidente - Votou "sim" 1 Deputado; votaram "não" 42 Deputados. Está, portanto, rejeitado o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.902. À promulgação.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 17/3/2004

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria José Hauelsen e os Deputados Doutor Ronaldo, Fábio Avelar, José Milton, Leonardo Quintão e Laudelino Augusto, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adalclever Lopes e Doutor Viana. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Hauelsen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Doutor Ronaldo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício do Vereador à Câmara Municipal de Inconfidentes, Sr. Alcides Constantini, que encaminha denúncia sobre provável crime ambiental naquela cidade. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 803/2003, com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e a Emenda nº 2, que apresenta (relator: Deputado José Milton); e 1.174/2003, com a Emenda nº 1, que apresenta (relatora: Deputada Maria José Hauelsen). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.073/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Laudelino Augusto, em que solicita a realização de audiência pública para debater a decisão do DNPM de publicar uma portaria que permite alteração na composição das águas minerais; Chico Simões, em que solicita a realização de audiência pública na cidade de Coronel Fabriciano, para debater os impactos ambientais decorrentes do empreendimento PCH Cachoeira Grande, na área do Cachoeirão; Adalclever Lopes, em que solicita seja enviado ao IPHAN pedido de informação a esta Comissão sobre as medidas que serão tomadas para a preservação do sítio arqueológico da Mina Capão Xavier; seja enviado ao COPAM pedido de informações sobre a data de posse dos atuais membros desse Conselho e de suas câmaras técnicas, o prazo do mandato, especificação dos conselheiros em segundo mandato e quais setores representam; seja enviado ao COPAM pedido de informações sobre vínculo empregatício do Conselheiro João Henrique Grossi Sad com a Empresa Geosol Sondagens Ltda. e com outras empresas da área de mineração; Antônio Júlio, Leonardo Quintão, Ivair Nogueira, Adalclever Lopes e José Henrique, em que solicitam seja enviado à AMDA pedido de informações sobre o vínculo dessa Associação com a Empresa MBR; e seja encaminhado ao COPAM pedido de envio a esta Casa de cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Atividades Minerárias, nos períodos de 2002, 2003 e 2004. A seguir, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.248/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Maria José Hauelsen, Presidente - Fábio Avelar - Doutor Ronaldo - Laudelino Augusto - Adalclever Lopes.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Participação Popular NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/3/2004

Às 14 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Dalmo Ribeiro Silva (substituindo este ao Deputado Mauro Lobo, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofícios dos Srs. Antônio Augusto Anastasia, em que presta informações sobre o Requerimento nº 1.473/2003, em atenção a pedido da Comissão de Participação Popular; Maria da Conceição Barros Rezende, Diretora da Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria da Fazenda, em atenção ao Requerimento nº 1.845/2003, da Comissão de Participação Popular; e Fuad Noman, Secretário da Fazenda, em atenção ao Requerimento nº 1.846/2003, da Comissão de Participação Popular. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa nº 214/2003, em turno único, conclui pela rejeição da proposição (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição). Na fase de discussão, é deferido pedido de vista apresentado pelo Deputado André Quintão. É aprovada, em turno único, a Proposta de Ação Legislativa nº 215/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares), que recebeu parecer pela aprovação. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão, em que solicita sejam convidados, para apresentação do Projeto Parlamento Jovem, a PUC-Minas, Unidade São Gabriel, e a Escola do Legislativo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

André Quintão, Presidente - Mauro Lobo - Gustavo Valadares.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 24/3/2004

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Biel Rocha e Dinis Pinheiro (substituindo este ao Deputado Roberto Ramos, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e debater o não-cumprimento do Estatuto do Idoso no que diz respeito à gratuidade no transporte interestadual de passageiros para pessoas com mais de 60 anos de idade. É aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.195/2003. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.503/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral da República, solicitando-lhe o ingresso com ação civil pública por omissão do órgão responsável pela regulamentação dos arts. 39 e 40 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003, que contém o Estatuto do Idoso; seja encaminhado ofício ao Presidente da República, solicitando-lhe empenho pessoal para se tornar efetivo o direito dos idosos relativo à gratuidade no transporte coletivo constante no Estatuto do Idoso; seja realizada audiência pública da Comissão para debater o Estatuto do Idoso com os convidados que menciona. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados sobre o tema objeto da audiência pública. Registra-se a presença das Sras. Simone Montez Pinto, Promotora e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso, representante do Sr. Nédens Ulisses Freire Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Cleonice de Alencar Bahia, Presidenta do Conselho Estadual do Idoso; dos Srs. Marcos de Castro Pinto, Assessor Jurídico, representante do Sr. Antônio Afonso da Silva, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS -; José Luiz Santolin, Superintendente, representante do Sr. Sérgio Augusto de Almeida Braga, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros - ABRATI -; e Marcelo Rodrigo Barbosa, Coordenador-Geral do PROCON Assembléia, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dinis Pinheiro, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária desta Comissão, em 25/3/2004, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Biel Rocha - Mauro Lobo.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 29/3/2004, destinada à comemoração dos 70 anos de fundação da Construtora Mascarenhas Barbosa Roscoe.

Palácio da Inconfidência, 26 de março de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2003

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Durval Ângelo, Leonardo Moreira e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/3/2004, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2003, do Deputado Durval Ângelo.

Sala das Comissões, 26 de março de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.307/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Olívia, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Vila Vicentina Dom Manoel, com sede no Município de Luz.

A proposição, publicada no "Diário do Legislativo" de 13/12/2003, foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em tela, no cumprimento de seu propósito estatutário, desenvolve trabalhos para manter estabelecimentos destinados a receber e abrigar pessoas idosas e carentes de ambos os sexos.

No amparo material, moral e espiritual, a Vila Vicentina Dom Manoel promove a assistência à saúde, fornece alimentação, vestuário e também

oferece condições de vida digna às pessoas idosas que não possuem recursos para se manterem.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.307/2003.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

André Quintão, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.314/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Fábio Avelar, pretende declarar de utilidade pública a Federação Mineira de Body Building - FMBB -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A FMBB é entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidades, entre outras elencadas no art. 4º de seu estatuto, dirigir, difundir e incentivar, no Estado de Minas Gerais, a prática do "body building"; administrar, assessorar, orientar, supervisionar, regulamentar e coordenar o ensino e a prática da cultura do corpo no âmbito estadual, seja organizando, orientando, fiscalizando, promovendo, dirigindo ou controlando festivais, campeonatos, demonstrações, simpósios, cursos, estágios.

As atividades desenvolvidas pela Federação, sem dúvida, contribuem para a melhoria da qualidade de vida de quem participa delas, pelo que consideramos oportuna a pretensão de se lhe conceder o título honorífico estadual.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.314/2003.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Sidinho do Ferrotaco, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.349/2004

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 162/2004, o Governador do Estado encaminha a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que pretende seja dada a denominação de Professor Geraldo Wilson Benício à escola estadual de Vargem do Setúbal, situada no Município de Chapada do Norte.

Após exame preliminar da matéria realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 102, VI, c/c o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

De pronto, cabe-nos ressaltar que é meritória a indicação do nome de Geraldo Wilson Benício para denominar a escola estadual de Vargem do Setúbal, situada no Município de Chapada do Norte.

Em reunião realizada no dia 7/8/2003 pelos membros do colegiado da escola estadual de Vargem do Setúbal, foi homologada, por unanimidade, a indicação referida, como reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo homenageado.

Conforme esclarece o autor do projeto, Geraldo Wilson Benício foi coordenador do citado estabelecimento por oito meses e seu Diretor por seis anos.

Nessa condição, empenhou-se pelo desenvolvimento da escola e da comunidade e implementou o ensino de 5ª à 8ª série, evitando o deslocamento de crianças até Minas Novas, a 53km do município.

Nada mais justo, portanto, seja prestada a devida homenagem ao professor, que se dedicou exclusivamente à educação e que nos deixou um exemplo de vida dedicada à promoção do ensino público.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.349/2004.

Sala das Comissões, 24 de março de 2004.

Ana Maria Resende, relatora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.089/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o Projeto de Lei nº 1.089/2003 estabelece diretrizes para os programas de aleitamento materno e bancos de leite humano no Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, após o exame da matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende estabelecer diretrizes para os programas de aleitamento materno e bancos de leite humano no Estado, tais como o acompanhamento médico às gestantes e doadoras que se integrem ao programa e a conscientização da comunidade para a relevância do banco de leite humano e de sua contribuição para a melhoria dos níveis de saúde da população.

O assunto tem grande importância para o combate à desnutrição e à mortalidade infantil em nosso Estado e está em consonância com a atual política do Ministério da Saúde, que vem investindo na expansão e qualificação da Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano. O Brasil possui a maior e mais complexa rede de bancos de leite do mundo, com 141 unidades, segundo informações do "site" do próprio Ministério. O setor é regulamentado pela Portaria MS/GM nº 322, de 26/5/88, e as orientações técnicas são disponibilizadas por meio do "Manual de rotinas para banco de leite humano". Atualmente o Instituto Fernandes Figueira, da FIOCRUZ, coordena a implantação do Programa Nacional de Qualidade em Bancos de Leite Humano e funciona como banco de leite de referência para todo o Brasil. Esse instituto é responsável pelos bancos de leite humano instalados no País obrigatoriamente vinculados a um hospital materno ou infantil, que funcionam como centros especializados, realizam a promoção do aleitamento materno e executam atividades de coleta, processamento e controle de qualidade do colostro, do leite de transição e do leite humano maduro, para posterior distribuição, sob prescrição do médico ou de nutricionista.

Cabe informar ainda que a proposição está de acordo com o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 13.964, de 2001, que estabelece que o Estado concederá incentivos ao município que criar programa de aleitamento materno e promover a criação e manutenção de banco de leite humano. Está de acordo também com as Leis nºs 11.335, de 1993, e 12.650, de 1997, que determinam, entre outros dispositivos, o incentivo ao aleitamento materno.

Consideramos, entretanto, que o objetivo principal da autora do projeto é dar o devido destaque à atuação dos bancos de leite humano e possibilitar uma fiscalização mais efetiva de seu desempenho. Dessa forma, sugerimos algumas modificações na proposição com o objetivo de incluir dispositivos específicos sobre os bancos de leite humano no Código de Saúde de Minas Gerais, preservando na matéria as diretrizes de funcionamento para o setor. Por isso apresentamos o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.089/2003. O primeiro artigo do substitutivo propõe que os bancos de leite humano estejam enumerados entre os estabelecimentos de serviço de saúde e o segundo artigo inclui o leite humano como produto de interesse da saúde para fins de controle sanitário.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.089/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Substitutivo Nº 1

Altera artigos da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e estabelece diretrizes para o funcionamento dos bancos de leite humano no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 81 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV, renumerando-se os demais:

"Art. 81 -

IV - banco de leite humano;"

Art. 2º - O art. 96 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III, renumerando-se os demais:

"Art. 96 -

III - leite humano;"

Art. 3º - O funcionamento de bancos de leite humano no Estado obedecerá ao disposto nesta lei e na legislação pertinente.

Art. 4º - Os bancos de leite humano no Estado serão vinculados a hospital materno ou infantil, sendo vedada a comercialização dos produtos por eles distribuídos.

Art. 5º - Os bancos de leite humano têm por finalidade:

I - promover e incentivar o aleitamento materno;

II - executar a coleta, o processamento e o controle de qualidade do colostro, do leite de transição e do leite humano maduro;

III - distribuir os produtos a que se refere o inciso II, mediante prescrição médica ou de nutricionista;

IV - organizar cadastro das doadoras;

V - propiciar às doadoras e a seus dependentes condições favoráveis de atendimento médico, nutricional e social;

VI - elaborar rotinas e linhas de conduta em aleitamento materno;

VII - treinar e capacitar profissionais de saúde para a promoção e o incentivo ao aleitamento materno;

VIII - realizar pesquisas científicas relacionadas ao aleitamento materno ou colaborar em sua realização.

Art. 6º - As doadoras serão mulheres sadias que apresentem secreção láctica superior às exigências de seus filhos e que se disponham a doar o excedente por vontade própria.

Parágrafo único - A doadora será submetida a anamnese e exame físico prévios, assim como a exames laboratoriais garantidos pelo SUS, visando ao levantamento dos aspectos clínicos relevantes, e será considerada inapta para a doação a nutriz que:

I - seja portadora de moléstia infecto-contagiosa;

II - faça uso de droga ou medicamento excretável através do leite, em nível que possa provocar efeito colateral;

III - faça tratamento quimioterápico ou radioterápico;

IV - apresente risco nutricional;

V - apresente outros sintomas, a critério médico.

Art. 7º - O leite humano será distribuído prioritariamente ao recém-nascido que apresente uma ou mais das seguintes condições:

I - seja prematuro ou de baixo peso;

II - seja imunologicamente deficiente;

III - apresente perturbação gástrica de origem variada;

IV - seja alérgico a outros tipos de leite;

V - apresente outros sintomas, a critério médico.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Fahim Sawan, relator - Carlos Pimenta.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.221/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o Projeto de Lei nº 1.221/2003 dispõe sobre a obrigatoriedade de constar, na rotulagem dos alimentos produzidos e embalados em Minas Gerais, a identificação e a quantificação da gordura trans presente em sua composição.

Examinada a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre o projeto, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa tornar obrigatória a inclusão de informações sobre a presença e a quantidade de gorduras trans no rótulo dos alimentos, produzidos ou embalados em nosso Estado, que as contenham.

A matéria está em consonância com o inciso III do art. 17 da Lei nº 13.317, de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas

Gerais. Esse inciso dispõe que a vigilância à saúde compreende monitoramento e medidas de controle com relação a agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde. O art. 18 da mesma lei estabelece ainda que cabe às autoridades sanitárias a efetivação das ações que garantirão tal vigilância.

A gordura trans começou a ser usada em larga escala nos anos 80, para dar mais consistência e até aumentar o prazo de validade de alguns alimentos. Ela é obtida a partir de vegetais submetidos a um procedimento químico chamado hidrogenação e pode ser mais prejudicial do que a saturada, já que altera o metabolismo elevando os níveis de LDL (colesterol ruim) e diminuindo os níveis de HDL (colesterol bom), o que pode ocasionar doenças cardiovasculares. Para evitar danos à saúde da população, é necessário que os fabricantes informem a quantidade desse tipo de gordura em seus produtos.

Cabe lembrar, entretanto, que a obrigatoriedade da informação sobre a presença e quantificação de gorduras trans nos rótulos dos alimentos embalados já está determinada por meio da Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -, editada após a apreciação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tanto a resolução supracitada quanto deliberação da Food and Drug Administration - FDA -, dos Estados Unidos, que trata da mesma matéria, estabelecem o prazo de três anos para que a indústria alimentícia se adapte a essa nova exigência. Além disso, a mesma resolução determina que o seu descumprimento constitui infração sanitária sujeita aos dispositivos da Lei nº 6.437, de 20/8/77, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências.

Por esses motivos, apresentamos o Substitutivo nº 1, adequando o projeto às normas técnicas já existentes sobre o assunto. Acrescente-se que, como a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, é incompatível com o Substitutivo nº 1, opinamos por sua rejeição.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.221/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar no rótulo dos alimentos produzidos e embalados em Minas Gerais a identificação e a quantificação da gordura trans presente em sua composição.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - No rótulo dos alimentos produzidos e embalados em Minas Gerais, será obrigatória a identificação, pelos produtores, da presença e da quantificação das gorduras trans.

Parágrafo único - A identificação e a quantificação da gordura trans obedecerão ao disposto na legislação sobre rotulagem de alimentos.

Art. 2º - Na regulamentação desta lei, além das informações e dos procedimentos requeridos pela legislação, serão estabelecidos os níveis máximos aceitáveis de gordura trans nos alimentos.

Art. 3º - As empresas têm prazo até 31 de julho de 2006 para se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 4º - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Carlos Pimenta, relator - Fahim Sawan.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 674/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em análise proíbe a comercialização de produtos ópticos nas condições que menciona e dá outras providências.

No 1º turno a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu prazo para emitir seu parecer. Por meio de requerimento do autor, o projeto foi encaminhado a esta Comissão, que opinou por sua aprovação. Posteriormente, foi a matéria remetida à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que opinou por sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou. Aprovado no 1º turno com a Emenda nº 1, vem agora o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Anexamos a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer.

Fundamentação

A proposição em estudo visa a proibir a comercialização de lentes de contato ou lentes que contenham grau para correção visual em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para essa prática. Prevê também a aplicação de penalidades no caso do descumprimento do disposto no art. 1º.

O objetivo do autor é proteger a saúde visual da população, uma vez que o livre comércio de produtos ópticos pode fazer com que o consumidor tenha acesso a lentes inadequadas para a visão. De fato, é crescente a prática da venda de óculos e outros produtos similares em locais impróprios, como butiques, farmácias, supermercados, lojas de conveniências e bancas de camelôs. Essa prática ilegal pode trazer sérios prejuízos à saúde do consumidor. Uma lente de contato inadequada pode, por exemplo, provocar até úlceras de córnea, que por sua vez podem levar à perda da visão. É por isso que o Conselho Federal de Medicina - CFM - define a adaptação de lentes de contato como *ato médico*, pois envolve um exame oftalmológico completo que inclui a indicação, a prescrição, a adaptação e o acompanhamento da lente no olho do paciente. Podemos citar ainda outros problemas decorrentes desse livre comércio, como a venda de óculos de grau sem prescrição médica, a venda de óculos de grau ou solar de procedência e qualidade duvidosas, entre outros.

Diante desse quadro, faz-se necessário tomar providências contra esse comércio ilegal, que hoje ocupa o segundo lugar no País. Esclarecemos, entretanto, que já existe legislação sobre a matéria, estando o problema muito mais relacionado à falta de fiscalização do que à falta de leis. O Decreto nº 24.492, de 28/6/34, e o Decreto-Lei nº 8.829, de 24/1/46, proíbem o comércio de óculos fora das óticas, além de exigir, nesses estabelecimentos, a presença de um ótico prático, de equipamentos específicos, etc. Além disso, conforme a Lei nº 5.991, de 17/12/73, as óticas oficialmente estabelecidas devem obter o alvará de funcionamento no órgão sanitário competente para exercer o comércio. Ainda segundo essa norma, a licença é renovada anualmente e, entre as condições para obtê-la, está a assistência de técnico responsável no estabelecimento. Podemos citar ainda o Decreto Federal nº 77.052, de 19/1/76, que estabelece os requisitos e condições a serem observados pelos estabelecimentos destinados aos serviços de ótica. Já a Lei nº 6.360, de 23/9/76, submete os produtos ópticos a sistema de vigilância sanitária, abrangidos pelo termo "correlatos" constante no art. 1º da norma.

Apesar de o disciplinamento legal da matéria já ter sido feito, outras iniciativas semelhantes foram observadas no País, como é o caso do Projeto de Lei nº 554/2003, que proíbe a comercialização de produtos ópticos na condição que menciona, em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Outro exemplo é a Lei Municipal nº 9.345, de 2003, sancionada em Porto Alegre, que dispõe sobre o licenciamento do comércio e a prestação de serviços de produtos ópticos e afins. No Mato Grosso, a Secretaria de Estado da Saúde expediu portaria determinando que os óculos de proteção solar sem grau, com ou sem cor, só poderão ser comercializados em estabelecimentos especializados no ramo da ótica.

Concordamos que o projeto é oportuno, mas destacamos que, para solucionar o problema, será necessária uma fiscalização mais rigorosa do comércio ilegal mencionado, além da conscientização da população acerca dos prejuízos para a saúde decorrentes do uso de produtos óticos inadequados.

Com o intuito de melhor definir os produtos óticos que são objeto da matéria, apresentamos a Emenda nº 1 ao vencido em 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 674/2003 em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentamos.

Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibida a comercialização de lentes de contato, de óculos com grau, bem como de óculos de proteção solar com ou sem grau em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para essa prática."

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Fahim Sawan, relator - Carlos Pimenta - Célio Moreira.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 674/2003

Proíbe a comercialização de produtos ópticos na condição que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de lentes de contato ou lentes que contenham grau para correção visual em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para essa prática.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - apreensão da mercadoria;

II - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 810/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Jô Moraes, o Projeto de Lei nº 810/2003 dispõe sobre a fiscalização e a vigilância sanitária dos estabelecimentos que praticam o bronzamento artificial e dá outras providências.

Em 1º turno, foi o projeto apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, sendo aprovado pelo Plenário da Casa em 17/2/2004, com a Emenda nº 1.

Vem, agora, a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno. Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise objetiva estabelecer regras para o funcionamento do serviço de bronzamento artificial no Estado. Busca o projeto possibilitar a eficiência do setor público no que diz respeito à vigilância sanitária e à proteção e à defesa do consumidor, com vistas a garantir a promoção da saúde.

Conforme preceitua a Resolução do Ministério da Saúde - RDC - nº 56, de 6/4/2001, o serviço de bronzamento artificial deve cumprir requisitos essenciais no que diz respeito à especificação e à manutenção dos aparelhos utilizados. Essa resolução está em consonância com a Lei Federal nº 6.437, de 20/8/77, que configura como infração à legislação sanitária "instalar ou manter em funcionamento aparelhos ou equipamentos geradores de radiação sem a devida licença do órgão sanitário competente".

Além dos requisitos já mencionados, o serviço deve ser executado por pessoal treinado para a manipulação dos equipamentos e para a identificação de características do usuário e das condições em que pode se submeter ao procedimento, considerada a prévia avaliação médica.

O projeto em exame trata também das informações que devem ser prestadas diretamente ao usuário do serviço, da divulgação dos dados gerais relativos aos perigos inerentes ao procedimento, bem como da documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento prestador.

Considerando-se que a proteção e a segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços é um dos direitos básicos do consumidor, conforme o disposto na Lei nº 8.078, de 11/9/90, entendemos que a proposição cumpre o objetivo pretendido, atendendo ao interesse geral da população.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 810/2003 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente e relator - Fahim Sawan - Carlos Pimenta.

Redação do Vencido no 1º Turno

Projeto de Lei nº 810/2003

Dispõe sobre a fiscalização e a vigilância sanitária dos estabelecimentos que praticam o bronzamento artificial e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos que oferecem o serviço de bronzamento artificial no Estado somente poderão funcionar com autorização do órgão sanitário competente do respectivo município, ou órgão hierarquicamente superior, que expedirá alvará de autorização sanitária.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, adotam-se as seguintes definições:

I - procedimentos de bronzamento artificial: exposição de pessoas à radiação ultravioleta - UV - em câmara de bronzamento, com a finalidade estética de bronzear a pele;

II - termo de ciência: documento assinado pelo cliente, ou seu responsável legal, no qual este declara ter conhecimento:

a) de que sua avaliação médica não identificou situação de risco que o impeça de se submeter a procedimento de bronzamento;

b) dos avisos de riscos, das instruções de uso e do comprovante de treinamento do operador;

IV - avaliação médica: atestado médico informando que o cliente não apresenta situação de risco que o impeça de se submeter a procedimento de bronzamento;

V - evento adverso: qualquer ocorrência médica inesperada em uma pessoa com a qual a câmara de bronzamento foi utilizada, não tendo sido necessariamente uma relação causal com o procedimento realizado com o aparelho.

Art. 3º - Os estabelecimentos que oferecem serviço de bronzamento artificial afixarão, em local visível, cartaz de advertência contendo informações acerca:

I - dos riscos desse procedimento;

II - da exigência da apresentação da avaliação médica;

III - da exigência da assinatura do termo de ciência.

§ 1º - Não poderão ser submetidos ao bronzamento artificial aqueles que não cumprirem as exigências dos incisos I e II.

§ 2º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, orientará a confecção dos materiais informativos mencionados no "caput" deste artigo e fiscalizará o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Deverão ser mantidos nas dependências dos estabelecimentos e disponibilizados à autoridade sanitária os seguintes documentos:

I - cadastro de clientes atendidos pelo estabelecimento, contendo, para cada cliente:

- a) documento que identifique o cliente, contendo as datas, a duração e o intervalo de cada sessão de bronzamento, formalmente reconhecido pelo operador da câmara;
- b) avaliação médica do cliente;
- c) termo de ciência assinado pelo cliente.

II - comprovante de treinamento dos operadores das câmaras de bronzamento;

III - registro de eventos adversos ocorridos em sessões de bronzamento realizadas.

Art. 5º - A não-observância do disposto nesta lei, constatada por fiscalização ou denúncia do usuário, implicará a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.200/2003

Comissão de Saúde

Relatório

O projeto de lei em tela, do Governador do Estado, tem por objetivo alterar o art. 85 da Lei nº 13.317, de 24/9/99, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Aprovado no 1º turno, na forma original, retorna agora o projeto a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, c/c o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Anexa, apresentamos a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa alterar o "caput" do art. 85 da Lei nº 13.317, de 24/9/99, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O artigo em questão determina que os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, com validade para o ano de seu exercício, renovável por períodos iguais e sucessivos, devendo a renovação ser requerida no mínimo 120 dias antes do término de sua vigência.

O projeto de lei em comento estabelece que o alvará terá prazo de validade de um ano contado da data de sua emissão e que sua renovação deverá ser requerida no mínimo 120 dias antes do término de sua vigência.

Reafirmamos a posição adotada no 1º turno, por entender que a proposição aprimora a rotina administrativa da vigilância sanitária, evitando que a validade do alvará expire com o término do ano civil e adequando o dispositivo às normas do direito administrativo.

Dessa forma, não houve necessidade de reparo no vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.200/2003 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de março de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Fahim Sawan, relator - Carlos Pimenta.

Redação do Vencido no 1º Turno

Altera o art. 85 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999.

Art. 1º - O "caput" do art. 85 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária terão alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, com validade de um ano a partir de sua emissão, renovável por períodos iguais e sucessivos, devendo sua renovação ser requerida no mínimo cento e vinte dias antes do término de sua vigência."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 25/3/2004, as seguintes comunicações:

Da Bancada do PFL, notificando o falecimento do Sr. Moacyr Pimenta Brant, ocorrido em 24/3/2004, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Domingos Sávio, notificando o falecimento da Sra. Dolores Volpini Ribeiro Silva, ocorrido em 23/3/2004, em Ouro Fino. (- Ciente. Oficie-se.)

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 25/3/2004, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Odelmo Leão, Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.163/2004, da Comissão Especial da Cafeicultura.

Do Sr. Virgílio Galeno de Faria Alvim, Presidente da 103ª Subseção da OAB-MG, solicitando esforços deste Poder com vistas ao provimento do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre de Minas e à abertura de concurso público para o provimento dos cargos vagos de Juiz de Direito no Estado.

Do Sr. Haroldo Lima Bandeira, Prefeito Municipal de Manga, solicitando auxílio para a solução do problema da falta de titulares dos cargos de Juiz de Direito, Promotor de Justiça e Delegado de Polícia no município. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Renato César do Nascimento Santana, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.622/2003, da Comissão de Transporte. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.622/2003.)

Do Sr. Juvercino Guerra Filho, Presidente do Sindicato dos Policiais Federais em Minas Gerais - SINPEF-MG -, comunicando a paralisação das atividades funcionais da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Estado. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. José Júlio Coelho Pallone, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da Caixa Econômica Federal, comunicando liberação de recursos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Romilda dos Reis, Diretora II da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, agradecendo voto de congratulações formulado pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva por meio dos Requerimentos nºs 2.261 e 2.264/2004.

Das Sras. Maria Salete de Souza Nether, Magali Lopes Miguel, Sára Maria Caixeta Oliveira Gomes e Ana Maria Gomes, Diretoras II das Superintendências Regionais de Ensino de Montes Claros, Campo Belo, São Sebastião do Paraíso e Ponte Nova, respectivamente, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 1.682/2003, da Comissão de Educação. (- Anexem-se ao Requerimento nº 1.682/2003.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 23/3/2004

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, pessoas que nos acompanham pela TV Assembléia, ouvimos, com muita atenção, os Deputados que se manifestaram por meio de questões de ordem. Entendemos que todos têm razão, talvez até V. Exa., Deputado Weliton Prado, que nada falou. Sabemos das dificuldades por que passam todos os segmentos do Estado: funcionalismo público, Polícias Civil e Militar. Todos querem uma melhor condição de trabalho.

Ouvimos críticas ao Governos Federal e Estadual relativamente ao estado deplorável, por exemplo, de nossas estradas. A sociedade clama aos nossos governantes. Precisamos entender o porquê de estar ocorrendo isso e qual meio tem o Governo para atender essas justas

reivindicações. Seria uma irresponsabilidade, uma imaturidade muito grande não pensarmos nisso, pois não estaríamos atendendo ao que a sociedade espera do nosso trabalho.

Antes de fazer aquela crítica fácil e jogar pedras, venham com propostas para viabilizar a aquisição de equipamentos de polícia, o aumento salarial, uma melhor saúde e melhor educação. Não façam esse jogo fácil de apenas criticar, porque não estamos em uma conversa de bar, quando se pode criticar à vontade, sem apresentar propostas. Tem de haver seriedade.

Ontem, assistimos a um evento, inicialmente na própria Secretaria da Fazenda, e depois no Palácio, quando o Governador lançou o programa Minas Ativa, Empresa Competitiva, com o que objetiva dinamizar a economia do Estado e fazer com que Minas disponha de mais recursos para atender suas diversas demandas. Assistimos a uma ação real, palpável, de quem tem a responsabilidade, nesse momento de tamanha dificuldade, de apresentar propostas concretas, e não propostas de discurso, difíceis de serem colocadas em práticas, como já tantas vezes vimos aqui.

O Governador lançou esse programa com três projetos específicos: Minas em Dia, Investe Minas e Simples Minas. O Minas em Dia é o sepultamento das famigeradas anistias. Aquele sistema que, nesses 14 anos na Assembléia, apresentou muitas propostas de anistia, mas trouxe para o Estado pouquíssima coisa. Representou muito mais uma ação desgastante, que beneficiou apenas alguns, uma ação paternalista, sem um projeto, sem uma avaliação, apenas para remediar ou para tentar dar solução a um problema emergente - que era a falta de recurso para pagamento do 13º salário.

Não podemos mais ter esse tipo de atitude. O Governo, quando lança esses programas, com esses três projetos, busca criar condições para recebimento de débitos. Hoje, a dívida fundada do Estado chega a R\$12.000.000.000,00. O Governo tem consciência de que, desse valor, muito pouco receberá, mas agindo de forma inteligente, e tendo uma proposta que estimule o pagamento, obviamente a expectativa não ficará naqueles 2% da dívida fundada, que em cada anistia era recebida. Espera-se receber um valor em torno de R\$1.500.000.000,00, podendo chegar a R\$2.000.000.000,00.

Trata-se de um projeto não só ambicioso, mas também inovador. Inovador porque cria uma premiação, um estímulo para quem paga em dia. O Governo deixa de utilizar apenas a forma coercitiva para cobrar e mostrar poder, passando também a usar uma forma compensatória, estimulando aqueles contribuintes que estão saldando em dia seus compromissos.

Entendemos que o sistema criado, denominado bônus, vai ser elemento de estímulo não apenas para os que estão pagando em dia, mas também para os que querem acertar sua vida. Terão prazos e condições. Mais ainda: sendo adimplentes nessa negociação, terão vantagens progressivas.

É importante destacar que, com todas as vantagens que possam ser dadas, em nenhuma hipótese o inadimplente terá a mesma condição do adimplente. Apenas o Governo, em vez de deixar como está ou vir com anistia, uma solução provisória que não resolve, como tantas vezes já o fez, virá com algo mais substancial visando à solução do problema.

Outro projeto é o INVESTMINAS, que aproveita as empresas e indústrias que têm créditos de ICMS acumulados para negociá-los com outras empresas que venham a instalar-se, ou aquelas já instaladas com processos de investimentos para crescer. Esse projeto resolverá o problema de empresas que, durante muitos anos, acumularam créditos de ICMS, mas não podem ou têm dificuldades em utilizá-los.

Como falta caixa para o Governo, não há como devolver os recursos ou facilitar uma negociação. O INVESTMINAS permitirá a solução desse problema. Negociará apenas com as empresas que ampliem seus investimentos ou instalem-se em Minas. O Governo cede de um lado, mas recebe de outro. Trata-se de uma forma mais inteligente, que poderá estimular o crescimento e a vinda de novos empreendimentos para o Estado e também dar solução às empresas que têm créditos acumulados de ICMS.

Com o projeto Simples Minas, o Governo trará para a formalidade milhares de empresas e pessoas físicas: o sacoleiro, o camelô, enfim, os que têm o seu negócio sem ponto fixo e podem habilitar-se terão uma vida formal. Esses terão estímulo. O Micro Geraes será ampliado. Haverá as isenções que hoje são dadas e ainda será facilitado o processo burocrático existente.

O Governo não deveria ficar apenas dizendo que no mês passado arrecadou menos R\$100.000.000,00, e o Governo Federal, cada vez, mostrando sua capacidade de arrecadar mais - e no mês passado foram mais de R\$1.000.000.000,00, além da expectativa. Por outro lado, o Governo Federal segura os recursos, ficando com uma parcela maior. É preciso haver mais criatividade por parte do Governo do Estado, para enfrentar essa situação.

Parabenizo o Governador Aécio Neves e o Secretário Fuad Noman por essa iniciativa, com a equipe da Secretaria da Fazenda, que teve apoio das instituições empresariais, que estão sentindo que Minas precisa sair dessa letargia em que se encontra o País. Minas tem de ter propostas inovadoras para que possa dar resposta à sociedade, que precisa de segurança, educação, saúde, etc. Temos de ser mais responsáveis e ajudar a buscar os meios para isso.

Acredito que essa é uma proposta séria, viável, voltada para o crescimento social e econômico do nosso Estado: mais arrecadação de uma forma desejável, não com o aumento da carga tributária, mas, sim, com o aumento dos negócios. Esperamos voltar a esta tribuna para detalhar melhor esses programas. Minas não está parada e reconhece todas as reivindicações que temos ouvido nesta Casa - dos funcionários, dos empresários, da sociedade, que querem uma condição de vida melhor com mais segurança, saúde e boas vias urbanas.

É necessário um esforço e o envolvimento de todos para viabilizarmos isso.

Isso não é apenas função do Executivo, mas do parlamento, daqueles que têm responsabilidade e que olham os problemas com seriedade. São aqueles que não vendem facilidades, buscando convencer apenas pelas palavras. Temos que apoiar as propostas bem estruturadas, que trarão uma condição melhor para nosso Estado e para nossa gente.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado, Deputado Mauro Lobo. Parabenizo V. Exa. por essa feliz explanação sobre o que vivemos ontem no Palácio da Liberdade. V. Exa. fez uma rápida síntese das palavras do Secretário Fuad e do nosso Governador Aécio Neves.

O Programa Minas Ativa foi lançado num contexto de competitividade, buscando implementar novos empregos e indústrias, possibilitando que Minas volte a ser um Estado merecedor perante a unidade federativa.

O Secretário Fuad fez o detalhamento do projeto, e V. Exa. estava lá. Pudemos ouvir uma aula não de esperança, mas de detalhamento tributário, buscando oferecer ao empresariado do Estado e do Brasil novos rumos da economia para o investimento no nosso Estado.

Vejo que o tempo de V. Exa. é curto, como também o nosso; mas, neste momento em que as mensagens serão encaminhadas a esta Casa, teremos oportunidade de fazer uma longa reflexão, muito embora isso se torne desnecessário, porque os jornais de hoje, todas as federações, sindicatos e associações, por intermédio do sistema FIEMG, já estão efetivamente compartilhando o sucesso desse projeto inovador e arrojado, que será copiado por todos os Estados da Federação, possibilitando resgatar aqueles que ainda não tiveram crédito, garantindo o andamento da indústria do pequeno, do médio e do grande empresário.

Parabenizo V. Exa., ao nosso Governador, ao nosso Secretário Fuad e a toda a equipe econômica, na certeza de que a Assembléia Legislativa responderá sim ao nosso Governador, em face da seriedade do projeto. Parabéns a V. Exa.

O Deputado Paulo Piau (em aparte) - Parabenizo V. Exa. pela oportunidade de trazer o programa lançado pelo Governo do Estado, em que, pela primeira vez, vi alguma coisa diferente.

V. Exa. ressaltou que sempre há alguém devendo ao Estado, que facilita, parcela, retira os juros e as multas para facilitar o pagamento. Dessa vez não foi só isso; há alguma política tributária e fiscal por trás do processo. Portanto, o Estado quer estimular o bom pagador, trazendo as pessoas que estão na informalidade para a formalidade. Quero crer que, se a parte tributária e fiscal do Estado de Minas Gerais é um grande entrave para o desenvolvimento do setor produtivo deste Estado, esse programa lançado ontem pelo Governador Aécio Neves e pelo Secretário da Fazenda, Fuad Noman, trará uma esperança nova para Minas. Felicito V. Exa., que mostrou isso para toda Minas Gerais. Muito obrigado.

O Deputado Mauro Lobo - Os cumprimentos têm que ser dados àquelas pessoas que desenvolveram esse programa e esses três projetos. Essa é uma resposta importante que Minas está dando, não só aos mineiros, mas a todo o País. Precisamos de coisas concretas, viáveis e factíveis, para que o Estado possa atender às diversas demandas que todos conhecemos e sobre as quais já falamos. Agradeço seu aparte e sua manifestação.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, membros da Mesa que tanto nos honram, Deputados, Deputadas, amigos que nos acompanham pela TV Assembléia, agradeço à pessoa fantástica, determinada, que deveria estar nesta Casa há mais tempo nos mostrando o valor da mulher, a Deputada Marília Campos. Muito obrigado por ter cedido a palavra a este Deputado, que continua engatinhando e aprendendo com V. Exa. o que é melhor para o parlamento de Minas Gerais. Serei breve para que o importante pronunciamento de V. Exa possa chegar ao nosso conhecimento.

Deixo minha posição acerca da situação que, no atual momento, está sendo valorizada, admirada e tomando proporção muito maior em relação a vários países desse planeta: a existência de um divisor no parlamento deste Estado. Tive conhecimento desse divisor por intermédio de vários Deputados experientes desta Assembléia, e não pela imprensa, que mostra algumas divergências de posicionamento, até mesmo em relação ao comando desta Casa. Quando tudo é resolvido ao redor de uma mesa, evidentemente com as cadeiras colocadas e as pessoas com os pés no chão, naturalmente chega-se a um denominador comum.

Não é dessa maneira que chegaremos a algum lugar. Apenas haverá desgaste do parlamento. Não estou aqui de graça. Nós, Deputados, fazemos um vestibular pesado de quatro em quatro anos para continuar ou para ingressar nesta Casa. Estou no meu segundo mandato. Mesmo trabalhando, é difícil continuar neste parlamento. Há Deputados que trabalhavam muito, mas, infelizmente, não estão mais aqui. Nossos concorrentes não estão aqui, mas lá fora. Foi isso o que ocorreu na eleição passada. Muitos dos que aqui estão usaram o palanque para criticar o salário do Deputado. Estenderam faixas nos comícios apresentados pelos parlamentares durante a campanha. Entretanto, essas pessoas que fizeram críticas ferrenhas a esta Casa estão aqui hoje, e vêem que a realidade é outra.

Devemos sentar, conversar e resolver o problema internamente, a fim de buscar uma solução. De acordo com a imprensa, o Governador Aécio Neves vê a Comissão de Segurança Pública como oposição a seu Governo. Sou situação em tudo o que é importante para Minas Gerais e serei oposição a tudo que não for. Jamais serei vaca de presépio. Nunca balançarei a cabeça para "a", "b" ou "c". O mais importante é ter consciência do dever cumprido, poder deitar e dormir. Não aceitarei pressão de ninguém. Minha posição quanto a qualquer matéria é definida e pensada, para que não haja posicionamento incorreto. Creio que a carapuça servirá para alguns e espero que a coloque quem achar que sirva.

Quem está aqui não votou em mim. Cada Deputado votou em si mesmo. Se dependesse do voto do Palácio da Liberdade, não estaria eleito. Tenho de agradecer aos eleitores que votaram em mim, a maioria de Juiz de Fora e de outros municípios espalhados por Minas Gerais. Não desejo agredir "a" ou "b"; pelo contrário, quero ver o parlamento caminhar com as próprias pernas, de cabeça erguida. Deve haver união, ainda que haja discussão partidária, o que é natural, tanto aqui como na China. Após uma discussão, é necessário que os homens se sentem, conversem e até se abracem. Não se devem criar inimigos por meio da política. O mundo é muito melhor que isso.

O Deputado Sargento Rodrigues é peça fundamental na Comissão de Segurança Pública. V. Exa. deve continuar fazendo seu trabalho e pode ter certeza de que muitos o estão reconhecendo. Não estou aqui como um anjo da guarda de V. Exa., muito pelo contrário, pois na campanha para a reeleição, V. Exa. foi a Juiz de Fora buscar votos, e eu briguei para não perdê-los. Quero apenas revelar a V. Exa. o que sinto.

Da mesma forma, digo publicamente que o Presidente Mauri Torres foi eleito por nós para nos representar e, até o momento, não temos nada que venha contra seu modo de atuar.

Não vejo com bons olhos esse distúrbio que começa a acontecer no parlamento de Minas Gerais.

Com prazer, concedo aparte ao Deputado Domingos Sávio, não só por seu conhecimento, mas também por sua voz radiofônica tão brilhante.

O Deputado Domingos Sávio (em aparte) - Obrigado, nobre Deputado, que, além de sua sabedoria, sempre traz seu bom-humor. Neste momento, quero trazer o meu respeito a V. Exa., essa grande figura pública com uma história de relevantes serviços prestados a Minas e, em especial, a Juiz de Fora. Embora a certa distância, acompanho o trabalho de V. Exa.

Todos nós, na vida pública, temos que enfrentar as adversidades. Nesse contexto, há aqueles adversários que não sabem enfrentar-nos olho no olho, frente a frente. V. Exa., que sempre tem a prática da franqueza e da sinceridade, também às vezes tem que enfrentar aqueles que sorratamente tentam denegrir sua imagem. Recentemente, recebemos um tipo de correspondência espúria, que não merece sequer ser mencionada e por meio da qual tentaram manchar a imagem do nobre parlamentar. Não vamos entrar no mérito da questão, uma vez que é claro que aqueles que atacam de forma anônima e sorrateira não se mostram dignos da atividade pública. Esses são resquícios da ditadura. Essas são pessoas que não se preparam para o embate frente a frente e em nada contribuem para este País.

V. Exa. tem uma história brilhante e séria. Por ter justamente uma vida pública limpa, consegue manter a natureza do bom-humor entremeada com as atividades responsáveis de um mandato parlamentar. Registro aqui minha solidariedade, apesar de V. Exa. não precisar, uma vez que tem uma história que fala por si só. V. Exa. merece deste Deputado e, não tenho dúvida, dos demais pares desta Casa todo respeito e admiração, assim como o merece e o tem por parte do povo de nossa querida Juiz de Fora. Parabéns, Deputado.

O Deputado Alberto Bejani - Deputado, sinto-me agradecido a V. Exa. por sua solidariedade. Esse não é um ato político, mas, sim, um ato sujo de adversários que não conseguem fazer com que a população, principalmente a de Juiz de Fora, compreenda que eles estão trabalhando, pois só aparecem de quatro em quatro anos. São os chamados "políticos Copa do mundo". Abandonam suas bases e aparecem apenas três ou quatro meses antes das eleições para comprar votos e enganar o povo com cestas básicas, camisetas, carros de som, etc.

Já fiz um trabalho de quatro anos naquela cidade como parlamentar e agora, já há um ano e meio, continuo a fazê-lo. Além disso, tenho minha passagem lá como Prefeito, tendo ganhado a eleição dos coronéis pelo Partido da Juventude, o PJ, com um minuto e meio na televisão e sem dinheiro. Hoje, pago caro por isso, mas tenho minha vida limpa.

As pessoas que falaram tudo aquilo a meu respeito se dizem políticos, mas não são. São homens podres que não têm um pingão de caráter e sensibilidade e que se esquecem de que Bejani não nasceu do ovo da galinha. Tenho mãe, pai, irmãos e filhos, que sofrem também com essas denúncias que nada têm a ver com minha pessoa.

Estou com a cabeça erguida, tanto que venho a esta tribuna e falo o que penso, sem medo algum de represália. Pelo contrário, tenho a certeza absoluta de que meus atos foram totalmente acobertados pela lei. A Prefeitura de Juiz de Fora conta com mais de 14 mil funcionários, e o seu secretariado foi considerado um dos melhores que a cidade já teve, composto por pessoas sérias, dignas e honestas. Quem já foi Prefeito sabe muito bem que, em Prefeituras como a de Juiz de Fora, a de Belo Horizonte, a de Uberlândia, a de Uberaba e as de outros municípios de Minas Gerais, o cargo de Prefeito é político, contando com uma assistência técnica composta por homens formados e que entendem do que fazem.

Portanto, continuo com a minha consciência tranqüila e, nas próximas eleições, darei uma resposta a eles. Posso até não ganhar, mas darei muito trabalho para aquela cambada que lá está. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 12/4/2004, às 14 horas, pregão eletrônico, por meio da Internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de papéis, fichas e cartolinas.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMGO, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 26 de março de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/4/2004, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de pilhas alcalinas.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMGO, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 26 de março de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 12/4/2004, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a contratação de seguro RETA para aeronave Xingu-PP-EMN.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALEMGO, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 26 de março de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.